

OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES – UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	
HISTÓRICO:	A instituição da unidade de auditoria interna neste Instituto ocorreu após a edição do Decreto N.º 3.591 de 06 de setembro de 2000, que por sua vez dispôs, em seu Artigo 14, sobre a necessidade da administração pública federal indireta em organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com suporte necessário de recursos humanos e materiais.
OBJETIVO:	A Unidade de Auditoria Interna tem como finalidade básica fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. - Prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno; - Prestar assessoramento à alta administração da entidade; - Auditoria; - Acompanhamento das execuções orçamentária, financeira e patrimonial; - Observação do cumprimento das normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos; - Identificação de não conformidades relacionadas às normas de controle interno quanto às administrações orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; - Produção de relatórios com base em auditoria com subsídio para tomadas de decisões; - Emissão de pareceres; - Outras tarefas ligadas ao ambiente organizacional; - Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução; - Assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; - Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente; - Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais; - Orientar subsidiariamente os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; - Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais; - Propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização; - Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU; - Comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade; - Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna - RAIN, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionado, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa de Controle, no capítulo V item 5 incisos I e II;

	<ul style="list-style-type: none">- Verificar a consistência e a fidedignidade dos dados e informações que compõem as contas do Dirigente Máximo do Instituto;- Testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão de pessoal; e- adotar ações com desenvolvimento institucional.
ESTRUTURA:	Responsável: Hector Lucas C. Rivas Junior Telefone: (22) 2726-2806 E-mail: audinterna@iff.edu.br Equipe: Vaneska Tavares Rangel Prestes, Mariana de Oliveira Targino Machado, Cintia Petri, Livia Louzada de Moraes e Rosana Alves Gama Souza da Silva.